



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

DADOS DO EDITAL

Camaçari, 21 de agosto de 2020.

PREGÃO N° 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

00374.11.07.611.2020

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 03/09/2020, a partir das 08h00min;
Abertura das propostas de preços: 04/09/2020, às 09h00min;
Início da sessão de disputa: 04/09/2020, às 10h00min.
Pregoeira: **Wadna Cheile Melo da Costa**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Camaçari, Rua Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação (prédio vermelho) térreo, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-918.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras e copiadoras/impressoras multifuncionais com tecnologia digital, novas, de primeiro uso, monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes e fornecimento de todo o material de consumo necessário, exceto papel. A contratação prevê ainda a disponibilização de software de gerenciamento e contabilização, treinamento dos servidores indicados para operacionalização dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

V – PRAZOS:

a) VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contabilizado à partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

b) ENTREGA, FORMA DE IMPLANTAÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Após emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATANTE** irá formalizar por meio de DOCUMENTO TÉCNICO o Plano de Implantação dos equipamentos. Este plano conterá o quantitativo e os tipos de equipamentos a serem instalados em cada localidade, não estando a **CONTRATANTE** obrigada a contratar a totalidade de equipamentos informada no item **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EQUIPAMENTOS**. Após o recebimento do Plano de Implantação, todos os equipamentos de impressão deverão ser entregues e instalados em no máximo 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme Anexo I deste edital.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2013; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00; **Fonte:** 0100.000

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado pelo relatório mensal gerado pelo sistema de gestão de impressões devidamente atestado pela Coordenadoria de Central de Tecnologia e Gestão da Informação da Secretaria de Governo de Camaçari relativo aos serviços realizados. (Deverão ser contabilizadas apenas cópias e impressões). O pagamento será correspondente a quantidade de cópias/impressões realizadas durante o mês, conforme Anexo I deste edital.

VIII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

IX – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo IV - Minuta do Contrato
Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do Contrato;
Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII - Modelo Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis;

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7313/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 4.072/05;
- 1.3 Decretos Municipais n.º 4.099/2005 e n.º 4212/2006;
- 1.4 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

2. TIPO

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.
- 5.2 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 5.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública e empresa privada;
 - b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) reunidos sob forma de consórcio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- d) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Camaçari, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



9 PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 Deverá constar no campo “Informações adicionais” do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.
- 9.3 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.3.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea “c.1” deste edital.
- 9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.



10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do e-mail compelpmc@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.

10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no **Anexo II** deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Marca dos produtos ofertados. Quando Solicitado.
 - b.1) Será vedada a apresentação de mais de uma marca, pelo mesmo preço e para o mesmo item.
- c) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional, **com no máximo 2 (duas casas decimais)**.
 - c.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- d) Prazo de validade mínimo da proposta **de 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 O arrematador do lote, deverá encaminhar a documentação à Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, no endereço indicado no campo III – Dados do Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data e hora do encerramento da etapa de lances e enviar para o e-mail compelpmc@gmail.com o código de rastreamento e cópia dos documentos exigidos no edital, conforme abaixo:

- a) **O original da planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, atendendo as condições do subitem 10.1.1 deste edital;**
- b) **Declaração de atendimento as condições de habilitação, conforme anexo III do edital;**
- c) **Para comprovação da situação de regularidade, original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, na forma do item 11 deste edital;**
- d) **Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme Anexo V do Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos. No caso de procuração pública, deverá ser acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.

e) Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço, os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>.

10.1.3 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).

10.1.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB n.º 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

11.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e o período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

11.2.3.1 Visita Técnica

- a) A Prefeitura disponibilizará suas instalações, para que a LICITANTE, facultativamente, possa efetuar vistoria técnica nos Edifícios a serem instalados os equipamentos, a fim de conhecer e sanar dúvidas quanto a infraestrutura de rede lógica e elétrica, garantindo assim, as condições necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e correta elaboração da proposta.
- b) Caso a LICITANTE deseje realizar a vistoria, deverá efetuar o agendamento em até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas. O agendamento poderá ser realizado por intermédio dos contatos abaixo, nos horários de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Contatos: Ricardo Trindade Luz - ricardo.luz@camacari.ba.gov.br; Shirlene Medeiros - shirlene.medeiros@camacari.ba.gov.br Fone: (71) 3621-6838.
- c) O profissional que fará a vistoria deverá estar munido de instrumento que o identifique como funcionário ou representante da LICITANTE e deverá possuir conhecimentos técnicos para a devida vistoria.
- d) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- e) Os custos decorrentes destas vistorias ocorrerão a cargo da LICITANTE.

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento;

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

b.1.1) ILG – Índice de Liquidez_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$



b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 11.2.4 deste edital, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VII.

11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

11.2.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

11.2.9 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

11.2.10 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

12.2 Critério de Julgamento da Habilitação

12.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

12.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.



12.3 Critério de Julgamento Proposta de Preço

12.3.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.3.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.3.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder a diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com **02 (duas) casas decimais**, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

12.3.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3.5 Será desclassificada a proposta que:

- a) esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital.
- b) apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.
- c) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital.

12.3 Até a assinatura do Contrato poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.



14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Camaçari, aquele que não protocolar na **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL** (horário de atendimento das 8h às 14h), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciou.
- 14.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3.1 A impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - COMPEL – RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP.: 42.800-918**, no horário de atendimento das 8h às 14h.
- 14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 14.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Camaçari, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.
- 15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

15.5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.

15.6 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16 DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

16.1 A execução/fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V, no local indicado no item VIII – Dados do edital e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.

16.2 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos/serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

16.3 A gestão do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Coordenadoria de Central de Tecnologia e Gestão da Informação (CCTGI) da Secretaria de Governo e da Coordenação de Serviços e Gestão de Contratos (CGC) da Secretaria da Administração, para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

16.4 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela SECAD que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será conforme descrito no campo VII – Dados do Edital e Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18 SANÇÕES

18.1 Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 O **CONTRATADO** estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

18.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2 **Multa** por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

18.2.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.2.3 e 18.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

18.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

19. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

19.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 19.5. O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.6. Independente do disposto nos itens 19.2 e 19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, serem direta ou indiretamente.
- 20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 20.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 20.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

20.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 21 de agosto de 2020.

Wadna Cheile Melo da Costa
Pregoeira da COMPEL



PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) - COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras e copiadoras/impressoras multifuncionais com tecnologia digital, novas, de primeiro uso, monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes e fornecimento de todo o material de consumo necessário, exceto papel. A contratação prevê ainda a disponibilização de software de gerenciamento e contabilização, treinamento dos servidores indicados para operacionalização dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari necessitam, de forma contínua, dos serviços de impressão, fotocópia e digitalização, para que não prejudique a celeridade no andamento dos processos administrativos nem as atividades relacionadas ao atendimento ao público.

2.2 Tendo em vista que a quantidade de equipamentos com tais funções pertencentes ao patrimônio da Prefeitura é insuficiente para atender a demanda de todas as unidades, além do que não se tem pessoal qualificado para atuar na manutenção dos mesmos no quadro funcional nem em contratos de mão de obra terceirizada, por mostrar-se mais vantajosa neste cenário, em vez da aquisição de novos equipamentos reprográficos multifuncionais, insumos e contratação de serviço de manutenção, optou-se pelo serviço descrito no objeto, que envolverá toda a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças (fusor, cilindros, toners, revelador, cartuchos de tinta etc.), exceto papel.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor estimado é de R\$ 8.083.530,00 (oito milhões, oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais)

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Do quantitativo de cópias:

5.1.1 A demanda de impressoras de função única e multifuncionais, o quantitativo de cópias e impressões foram levantadas com base nos dados de consumo do último ano, arredondados para cima, e também em solicitações de equipamentos adicionais por unidades descentralizadas.

5.1.2 O quantitativo estimado de cópias/impressões, baseado no consumo do último exercício, e atribuindo às máquinas adicionais a média de tiragem das anteriores

5.1.3 Só serão consideradas copias ou impressões excedentes em determinado mês, aquelas que ultrapassarem a franquia mensal por categoria de equipamento.

5.1.4 O custo da cópia excedente será calculado após comparativo de auto compensação. A auto compensação será feito por Secretarias (SECAD – SEDUC – SESAU – SEFAZ – SEDES). O valor franqueado compreenderá a volumetria da franquia estimada por equipamento multiplicada pelo quantitativo de equipamentos conforme estabelecido adiante no ITEM 17 – MEMORIA DE CALCULO – Franquia Estimada por Equipamento.



5.2. Das formas de mensuração

5.2.1 A unidade de medida para o faturamento mensal do contrato deverá ser de unidades de impressão e cópias efetuadas por tipos de equipamentos.

5.2.2 A contabilização do quantitativo de impressões e cópias será feita de forma automática pelos próprios equipamentos.

5.2.3 Será garantida uma produtividade mínima mensal de cada equipamento equivalente a 200 páginas, ou seja, aqueles equipamentos que não atingirem essa quantidade mínima mensal (após a auto compensação), pagará um valor fixo correspondente a 200 páginas P&B.

5.2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, o relatório de consumo de cada equipamento.

5.3. Custo estimado da contratação:

5.3.1. O custo dos serviços foi estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com as especificações dos equipamentos que atendam às necessidades da Prefeitura.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá conter o preço unitário da impressão/cópia coberta pela franquia assim como a excedente.

6.2 O valor da impressão/cópia excedentes não deverá ser maior do que os valores estimados das cópias ou impressões dentro da franquia.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado pelo relatório mensal gerado pelo sistema de gestão de impressões devidamente atestado pela Coordenadoria de Central de Tecnologia e Gestão da Informação da Secretaria de Governo de Camaçari relativo aos serviços realizados. (Deverão ser contabilizadas apenas cópias e impressões).

7.2 O pagamento será correspondente a quantidade de cópias/impressões realizadas durante o mês. Será considerada a regra de consumo mínimo por equipamento (subitem 5.2.3) após aplicação do regime de auto compensação das cópias/impressões que fazem parte do mesmo GRUPO GESTOR (SECAD – SEDUC – SESAU – SEFAZ – SEDES).

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. Instalação dos equipamentos:

8.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar, após a assinatura do contrato, documento no qual estabeleça os seguintes itens:

- a) Dados de contato para solicitações de ressuprimento de insumos ou aberturas de chamados técnicos, **preferencialmente via web**, telefone e e-mail;



- b) Lista dos funcionários que atuarão nas dependências da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços relacionados ao objeto contratado;

8.1.1.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação de instalação de equipamentos feita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** instalará os equipamentos nas localidades específicas para a execução dos serviços, acompanhada de servidor ou Comissão especialmente designada para esse fim, a qual procederá a verificação de seu funcionamento, através de demonstração de sua conformidade com o discriminado na Proposta (especificação técnica), fazendo constar em documento próprio, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.1.3 Em caso de conformidade com a proposta, o servidor ou a Comissão poderá emitir termo definitivo, atestando a fiel execução dos serviços contratados mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado pelo servidor ou, se for o caso, por todos os membros da Comissão, e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via do referido termo;

8.1.1.4 Em caso de não conformidade, o servidor ou a Comissão discriminará no termo as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Coordenação Central de Tecnologia e Gestão da Informação (CCTGI-SEGOV), ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada de que poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

8.1.1.5 Deverão ser contabilizados, em documento assinado por um representante da **CONTRATANTE** e outro da **CONTRATADA**, os medidores iniciais de cópias e impressões de todos os equipamentos.

8.1.2. Ressuprimento de insumos:

8.1.2.1 Considera-se ressuprimento de insumos a substituição de toners e cilindros quando se esgotarem sua capacidade de uso. Para isso a **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de insumos (toner) por equipamento e também deverá disponibilizar sistema de Software que possibilite alertas para que não haja interrupção dos serviços prestados;

8.1.2.2 Todo o ressuprimento de insumos deverá ocorrer de forma automática, e/ou quando solicitado por um integrante da equipe da **CONTRATANTE** através de contato com um dos canais informados pela **CONTRATADA**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATANTE** comunicará formalmente à **CONTRATADA**, a solicitação de implantação de equipamento, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo transporte e instalação dos referidos equipamentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos endereços a serem designados pela **CONTRATANTE**, englobando todo o município de Camaçari. A Relação de Endereços das Unidades está disponível no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2 A **CONTRATANTE** comunicará formalmente à **CONTRATADA**, qualquer solicitação de remanejamento de equipamento, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo transporte do referido equipamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.3 Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

10.4 Na instalação de qualquer equipamento, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, providenciar o transporte e a instalação no local indicado pela **CONTRATANTE**.



10.5 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** as marcas e modelos de papel incompatíveis na utilização das máquinas fornecidas.

10.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** relação discriminada de suprimentos, ressaltando, para cada modelo de máquina, o tipo de suprimento, a unidade, a durabilidade em número de cópias por unidade.

10.7 A **CONTRATADA** deverá estocar nas dependências do **CONTRATANTE** os suprimentos necessários para cada modelo de máquina, providenciando a sua reposição imediata na medida em que estes forem sendo utilizados.

10.8 A **CONTRATADA** deverá garantir a existência em estoque de todas as peças das máquinas locadas pelo **CONTRATANTE** a fim de que estejam à disposição para o pronto serviço de manutenção técnica corretiva, na medida em que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

10.9 Todos os equipamentos instalados deverão ser de modelo atual, novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, estando ainda com os suprimentos e acessórios em ampla linha de produção, possibilitando manutenção conforme descrito neste Termo.

10.10 A localização dos equipamentos é prerrogativa da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** ciente da necessidade de remoção ou mudança de qualquer equipamento dentro das unidades, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.11 Nos valores ofertados pela **CONTRATADA** estarão inclusos todos os custos referentes à instalação, inclusive o transporte e o seguro dos equipamentos transportados.

10.12 Nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço, as despesas com deslocamentos e hospedagens de empregados serão pagas exclusivamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

11. DETALHAMENTO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Do Fornecimento dos Equipamentos

11.1.1. Os equipamentos que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, estão classificados nas seguintes categorias:

- Item 01 - Impressora Laser/Led Monocromática A4;**
- Item 02 - Impressora Laser/Led Colorida A4;**
- Item 03 - Impressora Laser/Led Multifuncional Monocromática A4;**
- Item 04 - Impressora Laser/Led Multifuncional Colorida A4;**
- Item 05 - Impressora Laser/Led Multifuncional Colorida A3**

11.1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no ITEM 15 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência.

11.1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Prefeitura, especificações técnicas e demais características constantes no ITEM 15 - **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**.

11.1.4. Todos os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação do serviço deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e não descontinuados.

11.1.5. Todos os equipamentos deverão ter obrigatoriamente, tecnologia laser ou led de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas (distinguindo entre mono e policromáticas), pelo próprio



hardware, para comparação dos resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como a liberação das impressões por meio de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

11.1.6. Toda a solução fornecida (composta por softwares, drivers, equipamentos, entre outros) deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, 8, 8.1, 10, Linux ou superior na plataforma 32bits e 64bits, incluindo a possibilidade de impressão e acesso aos sistemas ofertados por meio destes sistemas operacionais.

11.1.7. dos usuários, cada proposta deverá ofertar soluções de um único fabricante para todas as categorias. A marca/modelo ofertado para cada categoria de equipamento deverá ser o mesmo para todas as localidades. Portanto, não serão aceitas cotações com mais de fabricante para os equipamentos de impressão. Além disso, exigirá-se que cada categoria de equipamento seja da mesma marca/modelo.

11.1.8. Durante a execução do contrato, caso seja necessária a substituição do modelo por motivos de atualização tecnológica, o modelo substituído deverá atender as configurações solicitadas neste Termo de Referência ou lhes sejam superiores e seja previamente autorizado pela Coordenação Central de Tecnologia e Gestão da Informação - CCTGI-SEGOV.

11.1.9. O serviço de digitalização não deverá ser objeto de contabilização para fins de composição de custos da solução, não podendo, portanto, ser faturado durante a prestação do serviço.

11.1.10. Um mapa com a localização dos equipamentos será disponibilizado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** nos primeiros 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para o início das instalações.

11.1.11. Especificamente para os casos de alteração do quantitativo de equipamentos por localidade, somente deverá ser aceita solicitações de usuários específicos a serem indicados pela CCTGI-SEGOV.

11.1.12. Ao serem instaladas em suas localidades finais, as impressoras deverão receber seus hostnames de acordo com a padronização vigente na Prefeitura, sua natureza e de acordo com as orientações CCTGI-SEGOV.

11.1.13. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados com o modo de impressão duplex (frente e verso automáticos). Somente a pedido do representante do Órgão Prefeitura, e para os equipamentos por ele indicados, é que o modo de impressão duplex não estará configurado como padrão.

11.1.14. Os equipamentos que possuem impressão colorida deverão ser disponibilizados e instalados com o modo de impressão monocromático/escala de cinza habilitados por padrão. Somente a pedido do representante do Órgão Prefeitura, e para os equipamentos por ele indicados, é que o modo de impressão monocromático/escala de cinza não estará configurados como padrão.

11.2. Do fornecimento dos insumos e peças

11.2.1. Todos os insumos e consumíveis/peças (exceto PAPEL) serão fornecidos pela **CONTRATADA**, inclusive aqueles entendidos como fusores, rolos, toners, cilindros, kits de manutenção e qualquer insumo relevante ao funcionamento dos equipamentos, deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos em hipótese alguma produtos remanufaturados, similares, compatíveis e/ou reconicionados.

11.2.2. Os serviços de reposição dos componentes e manutenção preventiva e corretiva (troca de fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso ou por qualquer tipo de quebra), exceto o(s) toners, serão executados exclusivamente pelos profissionais da **CONTRATADA**, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no item **11.6. NÍVEL DE SERVIÇOS EXIGIDOS** deste Termo de Referência.



11.2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. Para tanto deverá apresentar quando solicitado, laudos, certificados, declarações e/ou contratos que comprovem a destinação final desses resíduos, de acordo com a lei ambiental.

11.3. Do sistema de gestão técnica e administrativa dos serviços

11.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em comodato, no primeiro mês e durante todo o período da execução do contrato, equipamento servidor com sistema(s) informatizado(s) devidamente instalado e licenciado, para a gestão de cotas e contabilização das páginas impressas/copiadas (monocromática e colorida) em todo o ambiente. Tal equipamento visa garantir todo o inventário do parque de impressoras instalado e facilitar a gestão dos serviços. O equipamento deverá atender as exigências relacionadas abaixo:

- 01 Servidor monitor mínimo 19", LED, Conexões: 2 HDMI - 1 Display Port - 1 USB (3.0)- 1 Saída de fone de ouvido, Processador mínimo, Soquete CPU: LGA 1151 ou AMD compatível, 3.6GHz de frequência 8 Núcleos com 8 Threads, 12MB de memória cache, Suporte à memória DDR4, Soquete LGA 1151 v2, Memória mínima, 16GB, 2666MHz, DDR4, dissipador de calor, Placa, 4 slots de memória DDR4 com suporte até 64GB, Arquitetura de memória de canal duplo, 3 slots PCIe 3.0 x16 (suporta modos x16/x0/x4 ou x8/x8/x4) - 4 slots PCIe 3.0 x1, 1 porta HDMI™ com suporte para resolução máxima de 4096x2160@24Hz, 2560x1600@60Hz - 1 porta DVI-D com suporte para resolução máxima de 1920x1200@60Hz, 6 portas SATA 6Gb/s* (2 portas reservadas para SATA Express) - 1 slot M.2, 1 porta SATAe (PCIe 3.0 x2), 4 portas USB 3.1 Gen2, 4 portas USB 2.0, 1 controlador Intel® I219-V Gigabit LAN, 1 conector de energia ATX de 24 pinos, 1 conector TBT, 1 porta HDMI, Fonte real mínimo 750W atx 80 plus gold modular PFC ativo, disco ssd mínimo 480GB leitura 500MBs, gravação 350MBs, placa vídeo, Clock 1815 MHz, PCI-E 3.0, 8GB, 15500 MHz, GDDR6, 1 HDMI, 3 DISPLAY PORT, Dissipador de calor, 2 ventoinhas, controle ativo do ventilador, gabinete, full tower, Placa-mãe: E-ATX, ATX, Micro ATX, Mini ITX, Refrigeração Frontal: 3x 120 / 140mm, Traseira: 1x 140mm, 1200RPM, Frontal: 3x 120 / 140mm, Traseiro: 1x 120 / 140mm, placa cobre, radiador alumínio, 2 ventiladores, nível de ruído máximo 37 dBA, Airflow mínimo 97 CFM, Windows 10 pro 64 bits
- O equipamento deverá ser instalados no datacenter da Prefeitura, localizado no CCTGI-SEGOV. Todos os programas deverão estar devidamente licenciados, inclusive o antivírus.
- A Contratada deverá providenciar a instalação de rack para o devido armazenamento do mesmo;
- Havendo renovação do contrato, os equipamentos deverão ser atualizados tecnologicamente quando solicitado pelo CONTRATANTE. A atualização tecnológica somente poderá ser solicitada após a utilização do equipamento pelo período mínimo de 02 anos.

11.3.2. O(s) sistema(s) deve(rão) possuir as seguintes características:

- Apresentar uma interface on-line para acesso da Prefeitura, onde estejam reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos equipamentos instalados;
- Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Firefox versão 3.0 (ou superior) ou Internet Explorer 7 (ou superior);
- Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, a gerência remota via rede TCP/IP, quando esta existir, dos equipamentos instalados, permitindo checagem do status de impressão e nível dos suprimentos de impressão, controlar ainda os limites de impressão/cópia por equipamento. Este processo deverá ser realizado na própria rede da Prefeitura, seguindo a política de segurança vigente, não exigindo nenhuma modificação estrutural, nem permitindo o envio do banco de dados relativos ao perfil de utilização e consumo a servidores externos à rede pela **CONTRATADA** sendo exceção os alertas de manutenção para a ação de prevenção e correção;

- Para as impressoras que não estiverem conectadas na rede TCP/IP, a coleta das informações deverá ser feita localmente pela **CONTRATADA**, que terá que coletar mensalmente em cada posto onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s), a "Página de Status" contendo carimbo com matrícula do servidor responsável e assinatura do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- Os dados coletados deverão integrar, mensalmente, o relatório de execução para faturamento a serem emitidos por técnicos da **CONTRATADA** e os equipamentos que operam nesta condição deverão ser sinalizados em relatório técnico

- Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de insumos e consumíveis, permitindo assim a ação proativa da **CONTRATADA** para evitar a interrupção do serviço prestado;
- Permitir a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (em formato .csv, .ods ou .xls), contendo minimamente os modelos e o quantitativo de equipamentos instalados, a unidade onde o equipamento encontra-se instalado, se o equipamento encontra-se ativo ou não, a data da última impressão e o nível de insumos disponíveis.
- Permitir a definição de perfis de utilização para que seja possível aplicar restrições quanto acesso à equipamentos ou recursos de impressão (monocromática e colorida). Estes perfis serão estabelecidos apenas pela CCTGI-SEGOV, de acordo com a função do usuário que será definida pelos coordenadores e gerentes de cada unidade da Administração Pública;
- Permitir a definição de grupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto acesso à equipamentos ou recursos de impressão (monocromática e colorida) e a geração de relatórios a partir dos mesmos. Estes grupos serão estabelecidos de acordo com a localização dos usuários;
- Permitir a atribuição de diversos perfis, grupos a um mesmo usuário;
- Permitir a atribuição de cotas (equipamento, grupos e usuário);
- Permitir a definição de custos de página impressa por modelo de equipamento, diferenciando custos para impressão monocromática e colorida;
- Permitir a geração de relatórios, em duas colunas (monocromática e colorido), intervalo de tempo (data de início e data de fim), contendo minimamente:

-Quantidade de folhas impressas;

-Quantidade de folhas impressas por Secretaria;

-Quantidade de folhas impressas globais;

- Os relatórios deverão ser impressos e exportados em formatos de saída em planilha eletrônica (em formato .csv, .xls ou .ods);

- O sistema deverá possibilitar a realização das atividades de BACKUP e RESTORE da(s) base(s) de dados que integram e compõem a solução. A(s) rotina(s) de backup do sistema deverá ser realizada e integrada às normas de segurança de dados da Prefeitura e, portanto, deverá seguir o plano de backup designado pela CCTGI-SEGOV com o apoio técnico da **CONTRATADA**, sempre que solicitado.
- Havendo suspensão dos serviços e acesso ao ambiente de datacenter da Prefeitura, as informações referentes a impressões e cópias deverão permanecer armazenadas nas impressoras e o sistema deverá recuperá-las, tão logo os serviços e acesso ao ambiente de datacenter da Prefeitura sejam reestabelecidos.
- Estabelecer cotas de impressão por: Usuário, Computador e Impressora, permitir definir cotas de impressão. Essas cotas podem ser atribuídas individualmente a cada Usuário, Computador e Impressora ou gerenciadas por grupos de Usuários, Computadores e Impressoras.
- Definir o número máximo de páginas por trabalho de impressão para cada computador, impressora ou usuário
- Definição de custos dos documentos impressos, configurar um custo específico para cada impressora, diferenciando quando houver impressoras Color e P&B. Podendo ainda determinar um custo específico para cada tipo de papel utilizado em cada impressora
- Proibir computadores, impressoras ou usuários para impressão a partir de determinados programas ou então autorizar computadores, impressoras ou usuários para impressão a partir de um ou mais programas.
- Permitir envio de relatório por e-mail no período determinado
- Alerta de suprimentos e manutenção
- Permitir emissão de relatório detalhado por usuário, impressora, tipo de impressão, data e hora e quantidade de páginas.
- Permitir visualizar o status de cada máquina

11.3.3. A **CONTRATADA** será responsável por prover toda a infraestrutura de hardware, software e licenças necessárias para a instalação do sistema de gestão dos serviços.



11.3.4. Exclusivamente para acesso a gestão do sistema (geração de relatórios parciais e totais, criação e exclusão de usuário, entre outros), deverá ser liberado somente acesso aos usuários indicados pelo CCTGI-SEGOV.

11.3.5. Toda e qualquer informação, relatório ou dados deverá ser disponibilizado somente à pessoas indicadas pela CCTGI-SEGOV. A disponibilização de tais dados a terceiros, sem a prévia anuência da CCTGI-SEGOV, poderá acarretar em interrupção contratual, não excluindo a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA**.

11.3.6. A **CONTRATADA** deverá preservar em banco de dados, durante toda a vigência contratual, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, identificando minimamente:

- nome do trabalho;
- formato;
- tamanho;
- número de páginas
- quantidade de folha;
- impressão simples ou duplex;
- identificação do usuário;
- nome/código da impressora;
- estação de trabalho;
- data e hora;

11.3.7. A **CONTRATADA** também é responsável pela realização e guarda de cópias de segurança (backup) dessas informações sendo os dados do banco de dados de propriedade da **CONTRATANTE** e deverá ser repassado a **CONTRATANTE** uma cópia do banco de dados mensalmente em forma digital.

11.4. Das condições para formulação da proposta

11.4.1. Para os serviços de impressão/cópia, deverá ser observado o seguinte:

a) Só será permitida a cobrança de valor excedente a franquia por impressora, após o regime de auto compensação dentro de cada GRUPO GESTOR (SECAD ? SEDUC ? SEFAZ ? SESAU ? SEDES), conforme estabelecido no ITEM 5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

b) Os preços deverão ser ofertados em Real (R\$), contendo apenas duas casas decimais, tanto os preços unitários quanto os preços totais.

11.5. Do Suporte

11.5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Suporte em Salvador ou na Região Metropolitana de Salvador. Esta Central deverá abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas às soluções implantadas, com capacidade para atender ao escopo deste termo de referência.

11.5.2. Caso seja evidenciado incidente que prejudique o correto funcionamento dos serviços prestados pela CCTGI-SEGOV, esta acionará a central de suporte técnico especializado com vias a solucionar o problema em questão.

11.5.3. Toda solicitação de suporte emitida pela CCTGI-SEGOV deverá ser registrada e controlada por meio da Central de Suporte a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

11.5.4. A central deverá ser acionada, obrigatoriamente por meio de sistema WEB ou canal de atendimento, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** através de um endereço de e-mail único, ou site disponibilizados pela **CONTRATADA**.



11.5.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de todos e quaisquer recursos necessários para o amplo atendimento deste item, bem como para o cumprimento dos níveis de serviço determinados no item **11.6. NÍVEL DE SERVIÇOS EXIGIDO** deste Termo de Referência.

11.5.6. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h, exceto às Unidades de Pronto Atendimento, Postos de Saúde, Força Tarefa e Rondas Escolares, que deverão ser atendidas também aos sábados, domingos e feriados no mesmo horário. O prazo para substituição dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

11.5.7. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação, conserto e manutenção, bem como configuração dos equipamentos em rede, reposição de insumos e peças, além de orientar os usuários na utilização dos equipamentos. O deslocamento dos técnicos para todas as unidades, inclusive em localidades remotas, (quando necessário) será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.6. Nível de Serviços Exigido

11.6.1. Para atendimento nas localidades da Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá respeitar os prazos de atendimentos e metas descritos abaixo:

11.6.1.1. Manutenção Preventiva

11.6.1.1.1. Fica estabelecida a seguinte frequência, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- Fazer revisão dos equipamentos a cada 4 (quatro) meses, com emissão de Relatório Técnico;
- Providenciar substituição dos equipamentos de forma imediata sempre que os mesmos apresentarem problemas recorrentes ao número total de 4 (quatro) incidentes;
- Verificar os níveis de suprimentos, tais como, toner, revelador, fusor, entre outros, reabastecendo-os, independente de abertura de chamado técnico específico para esse fim, toda vez que se verificar níveis iguais ou inferiores a 15% da capacidade do suprimento.

11.6.1.2. Manutenção Corretiva

11.6.1.2.1. O prazo máximo para iniciar o atendimento ELETROÔNICO de qualquer serviço solicitado será de até 4 (quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado, exceto para reabastecimento emergencial de suprimentos consumíveis (toner, revelador, fusor, tinta, entre outros) que, por ser procedimento de caráter preventivo deverá ter seu atendimento concluído em, no máximo 02 (duas) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.

11.6.1.2.2. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido no item anterior, será de obrigação da **CONTRATADA** a instalação de outro equipamento em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração de forma imediata.

11.6.1.2.3. Caso o equipamento substituído fique em manutenção por um período superior a 15 (quinze) dias, o mesmo deverá ser substituído definitivamente.

11.6.1.2.4. Em casos de solicitação de alteração do local do equipamento, desde que dentro do mesmo Site, a **CONTRATADA** deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6.1.2.5. Em qualquer caso em que o equipamento for retirado de seu local de instalação original, deverá possuir uma OS (Ordem de serviço), que conterá obrigatoriamente o registro do contador do Hardware no momento da saída do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CCTGI-SEGOV, bem como o motivo de sua remoção. Em qualquer hipótese a **CONTRATADA** não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.



11.6.1.2.6. Nos casos de instalação de novos equipamentos, deverá possuir uma **OS** aberta, que conterà obrigatoriamente o registro do contador do Hardware no momento de entrada do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da Prefeitura, bem como o motivo de sua instalação.

11.6.1.2.7. Nos casos de substituição temporária dos equipamentos os registros do contador de Hardware, tanto do equipamento defeituoso, quanto do substituto instalado, deverão ser associados em um só chamado e comunicados detalhadamente ao CCTGI-SEGOV.

11.6.1.2.8. Os registros de quantidade de páginas impressas no momento da remoção e instalação de equipamentos deverão ser anexados nas faturas de pagamento para a comprovação do quantitativo de páginas impressas no mês pelos equipamentos.

11.6.1.2.9. Nenhum chamado aberto pela Central de Suporte deverá ficar sem solução depois de decorridos 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Deverá ser incluída às penalidades contratuais, que o descumprimento dos itens relacionados no subitem **11.6. NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO** dará direito a Prefeitura de cobrar multa a ser calculada conforme estabelecido abaixo:

- a) Após término do prazo estipulado em cada nível mínimo de serviço exigido, a contar da data de abertura do chamado, multa de 0,3% ao dia sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- b) Os descontos relativos à multa por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na próxima fatura a ser emitida após o encerramento do chamado. Nos casos em que o chamado não for encerrado ou permanecer suspenso por mais 30 dias após sua abertura, passa a ser aplicado a multa de 10% a 15% do valor da fatura do fornecimento do serviço.

12.2 Qualquer descumprimento do nível mínimo de serviço exigido poderá implicar na aplicação da Lei 8.666, Seção V, (Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos).

13. DO TREINAMENTO

13.1. Na fase de implantação, a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamentos para repasse de conhecimento em cada localidade instalada. Em cada treinamento poderá ser indicado até 30 usuários pela Prefeitura.

13.2. O conteúdo programático do treinamento para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação de todos os tipos de equipamentos, dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes, etiquetas e toners;
- Instruções básicas de operação dos softwares propostos;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- Interpretação das mensagens de sinalização e alerta dos equipamentos, minimamente para atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas;
- Utilização da impressora por meio dos diversos dispositivos de entrada, como USB ou rede TCP/IP;
- Utilização do sistema de impressão por meio da utilização de senhas;
- Utilização de impressão duplex;
- Instalação e configuração da solução de digitalização em computadores Windows e Linux
- Suporte para digitalização em rede;
-

13.3. A **CONTRATANTE** será responsável pela disponibilização de local e recursos audiovisuais, que se fizerem necessários ao treinamento enquanto a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais que serão utilizados.



13.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as instruções do treinamento em formato eletrônico para que a **CONTRATANTE** possa fazer a divulgação internamente.

13.5. Todo treinamento e sua documentação deverão ser previamente aprovados pelo CCTGI-SEGOV e passarão a fazer parte do seu acervo documental.

14. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE IMPLANTAÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATANTE** irá formalizar por meio de DOCUMENTO TÉCNICO o Plano de Implantação dos equipamentos. Este plano conterá o quantitativo e os tipos de equipamentos a serem instalados em cada localidade, não estando a **CONTRATANTE** obrigada a contratar a totalidade de equipamentos informada no item **16. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EQUIPAMENTOS**.

14.2. Após o recebimento do Plano de Implantação, todos os equipamentos de impressão deverão ser entregues e instalados em no máximo 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. Dentro desse prazo, também deverão ser implantadas as seguintes soluções:

- Customização das configurações dos equipamentos;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- Início do treinamento dos servidores da Prefeitura;

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Todas as impressoras monocromáticas e coloridas têm seus limites de impressões/cópias mês descritos no item **17. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**, deste Termo.

I - Impressora Laser/Led Monocromática A4

- Deverá possuir função de impressora monocromática;
- Impressora de página pelo processo laser ou Led;
- A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);
- Permitir impressão dupla face automática (“duplex”);
- Velocidade mínima da impressão em preto: 45 ppm tamanho A4
- Possuir painel de controle com visor LCD de no mínimo 2 linhas;
- Suportar qualidade de impressão preto 600 x 600 dpi
- Tipos de papel: A4, A5, A6, B5, Ofício, papel comum, reciclado, Bond, etiquetas, envelopes, transparências;
- Imprimir em papel de gramatura entre 60 a 160g/m2
- Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 folhas e bandeja bypass de no mínimo 100 folhas;
- Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de no mínimo 250 folhas;



- Memória interna mínima de 512MB;
- Processador de no mínimo 667 MHz
- Interfaces de conexão: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Base TX;
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7/8/8.1/10, Server 2008/2012/2016, Linux ou superior;
- Suportar emulação PCL6, PCL5e e PostScript Level3;
- Impressão segura (confidencial);
- Código de Senhas/Departamento para no mínimo 100 usuários

II - Impressora Laser/Led Colorida A4

- Deverá possuir função de impressora colorida;
- Impressora de página pelo processo laser ou LED;
- Possuir painel de controle com visor LCD de no mínimo 2 linhas;
- Permitir impressão dupla face automática (“duplex”);
- Velocidade da impressão igual ou superior a 26 ppm em A4 colorida;
- Suportar qualidade de impressão 600 x 600 dpi;
- Tipos de papel: A4, A5, A6, ofício, papel comum, reciclado, Bond, etiquetas e transparências;
- Imprimir em papel de gramatura entre 64 a 220g/m2;
- Entrada com capacidade de armazenamento de no mínimo 250 folhas e bypass de no mínimo 50 folhas;
- Bandeja de saída com capacidade de armazenamento mínimo de 150 folhas;
- Memória interna de no mínimo 256MB;
- Processador de no mínimo 533 MHz;
- Interfaces de conexão: USB 2.0, e Ethernet 10/100 Base T;
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7/8/8.1/10 e Linux ou superior;
- Suportar emulação PCL6;
- Oferecer restauração automática após atolamento de papel;

III - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4

- Multifuncional a laser monocromática (copiadora, impressora em rede e scanner colorido);
- Digitalização para e-mail, pasta, FTP e via USB



- Velocidade de no mínimo 40ppm, no formato A4;
- Deve suportar papel nos tamanhos: Ofício, A4, Carta, etiquetas e transparência;
- Alimentador automático de original para no mínimo 50 folhas;
- Suportar resolução de 1200 x 1200 dpi;
- Possuir painel de controle com visor LCD de no mínimo 4 linhas;
- Memória interna de no mínimo 512MB;
- Deve atender ao ciclo de impressão mensal de até 80.000 páginas;
- Processador de no mínimo 667 MHz;
- Cópia e impressão duplex (frente e verso);
- Gaveta de papel para no mínimo 250 folhas e mais by-pass de no mínimo 100 folhas;
- Suportar gramatura de papel de 60 até 160g/m²;
- Interfaces de conexão: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 BASE TX;
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7/8/8.1/10, Server 2008/12, Linux ou superior;
- Impressão confidencial;
- Código de Senhas/Departamento para no mínimo 100 usuários;

IV - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4

- Multifuncional a laser colorida (copiadora, impressora em rede e scanner colorido);
- Digitalização para e-mail, pasta, FTP e via USB;
- Velocidade de no mínimo 26ppm, no formato A4;
- Deve suportar papel nos tamanhos: Ofício, A4 e Carta, etiquetas e transparência;
- Alimentador automático de original para no mínimo 50 folhas;
- Suportar resolução de 1200 x 1200 dpi;
- Memória interna mínima de 512MB;
- Processador de no mínimo 667 MHz;
- Ampliação, redução e zoom com variação mínima de 25% até 400% com incremento de 1%;
- Cópia e impressão duplex (frente e verso);
- Gaveta de papel para no mínimo 250 folhas e mais by-pass de no mínimo 50 folhas;
- Suportar gramatura de papel de 60 até 220g/m²;



- Interfaces de conexão: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 BASE TX ou superior;
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7/8/8.1/10, Server 2008/12, Linux ou superior;
- Suportar cópia contínua de 1 a 999;
- Painel Sensível ao Toque (Touch Screen);
- Funções de Digitalização: para pasta SMB, Email, FTP, FTP sobre SSL, USB, TWAIN

V - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3

- Multifuncional a laser colorida (copiadora, impressora em rede e scanner colorido);
- Velocidade mínima de 25 ppm no formato A-4;
- Deve suportar papel nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício dos tipos: comum, etiqueta e Transparência;
- Suportar resolução de 1200 x 600 dpi;
- Memória interna mínima de 1.25 GB e HD de no mínimo 250GB;
- Processador de no mínimo 800 MHz
- Ampliação, redução e zoom com variação de 25% até 400% no vidro de originais, com incremento de 1%;
- Suportar cópia e impressão duplex (frente e verso);
- Gaveta de papel para no mínimo 300 folhas e mais gaveta by-pass de no mínimo 100 folhas;
- Suportar impressão direta e digitalizações a partir do drive USB (pen drive);
- Suportar gramatura de papel de 60 a 256g/m²;
- Interface Ethernet 10/100 BASE TX e USB 2.0 de alta velocidade e interface de rede sem fio (opcional);
- Suporte ao sistema operacional Windows XP/2003/Vista/2008/7/8/8.1/10, Server 2008/12. Linux ou superior;
- Impressão segura (confidencial);
- Código de Senhas/Departamento para no mínimo 100 usuários;
- Painel Sensível ao Toque (Touch Screen) de no mínimo 7”
- Funções de Digitalização: Digitalização para pasta SMB, Email, FTP, FTP sobre SSL, TWAIN;
- Digitalização para Documentos de Pastas de Estações de Trabalho ou Servidores de uma rede TCP/IP

16. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

SECRETARIAS	Impressoras		Multifuncionais			GRUPO GESTOR
	Mono Laser A4	Color Laser A4	Mono Laser A4	Color Laser A4	Color Laser A3	
Secretaria da Administração	10	4	20	4	1	SECAD
Secretaria do Governo	10	4	20	4	2	
Secretaria da Fazenda	20	2	6	2	1	
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	3	2	4	1	0	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	2	4	1	0	
Secretaria da Infraestrutura e Habitação	2	2	3	1	0	
Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	2	1	2	1	0	
Secretaria de Cultura	2	2	2	1	0	
Secretaria de Serviços Públicos	2	2	2	1	0	
Procuradoria Geral do Município	2	2	2	1	0	
Controladoria Geral do Município	2	2	2	1	0	
Ouvidoria Municipal	1	1	1	1	0	
Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	1	1	2	1	0	
Gabinete do Vice Prefeito - GABVIP	1	1	1	1	0	
Secretaria do Turismo	0	0	1	0	0	
TOTAL SECAD	41	26	66	19	3	155
Secretaria da Fazenda	20	2	6	2	1	SEFAZ
TOTAL SEFAZ	20	2	6	2	1	31
Secretaria da Saúde	66	6	31	4	1	SESAU
TOTAL SESAU	66	6	31	4	1	108
Secretaria da Educação	92	10	30	4	1	SEDUC
TOTAL SEDUC	92	10	30	4	1	137
Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania	2	2	34	4	1	SEDES
TOTAL SEDES	2	2	34	4	1	43
TOTAL GERAL	221	46	167	33	7	474

16.1. A Contratante poderá solicitar o remanejamento de equipamento entre as Secretarias para melhor adequação da demanda.

17. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1. As quantidades das impressões/copias que está descrita na planilha de custo na coluna QTD deste termo foi calculada da seguinte forma:

EQUIPAMENTO	FRANQUIA ESTIMADA P&B	FRANQUIA ESTIMADA COR	QTDE EQUIPAMENTO	QTDE MENSAL IMPRESSÕES (ESTIMADO)	
				P&B	COR
Impressora Laser/Led Monocromática A4	5.000	0	221	1.105.000	0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Impressora Laser/Led Monocromática A4 – Impressão excedente	1.250	0		276.250	0
Impressora Laser/Led Colorida A4	5.000	2000	46	230.000	92.000
Impressora Laser/Led Colorida A4 – Impressão excedente	1.250	500		57.500	23.000
Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	5.000	0	167	835.000	0
Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 – Impressão/cópia excedente	1.250	0		208.750	0
Impressora Multifuncional Laser/Led colorida A4	5.000	2000	33	165.000	66.000
Impressora Multifuncional Laser/Led colorida A4 – Impressão/cópia excedente	1.250	500		41.250	16.500
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3	5.000	2000	7	35.000	14.000
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 – Impressão/cópia excedente	1.250	500		8.750	3.500
TOTAL:	-	-	474	2.956.250	215.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE EQUIPS	QTDE PÁGINAS P&B	QTDE PÁGINAS COR	UF	VALOR (R\$)		
						UNITARIO P&B	UNITARIO COR	TOTAL POR MÊS
						(D)	(E)	(BxD)+(CxE)
1	Impressora Laser/Led Monocromática A4	221	1.105.000	0	UN	0,13		143.650,00
2	Impressora Laser/Led Monocromática A4 – Impressão excedente		276.250	0	UN	0,11		30.387,50
3	Impressora Laser/Led Colorida A4	46	230.000	92.000	UN	0,26	1,01	152.720,00
4	Impressora Laser/Led Colorida A4 – Impressão excedente		57.500	23.000	UN	0,24	0,88	34.040,00
5	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	167	835.000	0	UN	0,13		108.550,00
6	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 – Impressão/cópia excedente		208.750	0	UN	0,11		22.962,50
7	Impressora Multifuncional Laser/Led colorida A4	33	165.000	66.000	UN	0,26	1,01	109.560,00
8	Impressora Multifuncional Laser/Led		41.250	16.500	UN	0,24	0,88	24.420,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

	colorida A4 – Impressão/cópia excedente							
9	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3	7	35.000	14.000	UN	0,40	1,78	38.920,00
10	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 – Impressão/cópia excedente		8.750	3.500	UN	0,31	1,63	8.417,50
TOTAL MENSAL								673.627,50
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES								8.083.530,00

UNICO						
Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	10310214000 - Impressora Laser/Led Monocromática A4 (Impressão P&B)	1105000	12	R\$ 0,13	Und.	R\$ 1.723.800,00
Descrição:						
Impressora Laser/Led Monocromática A4 (Impressão P&B)						
2	10310214001 - Impressora Laser/Led Monocromática A4 (Impressão P&B) Impressão excedente	276250	12	R\$ 0,11	Und.	R\$ 364.650,00
Descrição:						
Impressora Laser/Led Monocromática A4 (Impressão P&B) - Impressão excedente						
3	10310214002 - Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B)	230000	12	R\$ 0,26	Und.	R\$ 717.600,00
Descrição:						
Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B)						
4	10310214003 - Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR)	92000	12	R\$ 1,01	Und.	R\$ 1.115.040,00
Descrição:						
Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR)						
5	10310214004 - Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B) Impressão excedente	57500	12	R\$ 0,24	Und.	R\$ 165.600,00
Descrição:						
Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B) - Impressão excedente						
6	10310214005 - Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR) Impressão excedente	23000	12	R\$ 0,88	Und.	R\$ 242.880,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Descrição:						
Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR) - Impressão excedente						
7	10310214006 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 (Impressão/cópia P&B)	835000	12	R\$ 0,13	Und.	R\$ 1.302.600,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 (Impressão/cópia P&B)						
8	10310214007 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 (Impressão/cópia P&B) - Impressão/cópia excedente	208750	12	R\$ 0,11	Und.	R\$ 275.550,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 (Impressão/cópia P&B) - Impressão/cópia excedente						
9	10310214008 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B)	165000	12	R\$ 0,26	Und.	R\$ 514.800,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B)						
10	10310214009 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR)	66000	12	R\$ 1,01	Und.	R\$ 799.920,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR)						
11	10310214010 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B) Impressão/cópia excedente	41250	12	R\$ 0,24	Und.	R\$ 118.800,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B) - Impressão/cópia excedente						
12	10310214011 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR) Impressão/cópia excedente	16500	12	R\$ 0,88	Und.	R\$ 174.240,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR) - Impressão/cópia excedente						
13	10310214012 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão P&B)	35000	12	R\$ 0,40	Und.	R\$ 168.000,00
Descrição:						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão P&B)						
14	10310214013 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão COR)	14000	12	R\$ 1,78	Und.	R\$ 299.040,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão COR)						
15	10310214014 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão P&B) Impressão/cópia excedente	8750	12	R\$ 0,31	Und.	R\$ 32.550,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão P&B) - Impressão/cópia excedente						
16	10310214015 - Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão COR) Impressão/cópia excedente	3500	12	R\$ 1,63	Und.	R\$ 68.460,00
Descrição:						
Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão COR) - Impressão/cópia excedente						

Total geral dos Itens: R\$ 8.083.530,00

18. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços de outsourcing de impressão;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

b) Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, CARTA DO FABRICANTE, informando que o licitante é distribuidor ou representante credenciado do equipamento, peças e componentes, bem como, está autorizada a fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, objeto desta licitação, no estado da Bahia.

b.1) A comprovação deverá ser feita mediante uma Declaração, devidamente assinada e direcionada a esta Prefeitura, e deverá informar ainda que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de produção.

9. DA VISTORIA

19.1 A Prefeitura disponibilizará suas instalações, para que a LICITANTE, facultativamente, possa efetuar vistoria técnica nos Edifícios a serem instalados os equipamentos, a fim de conhecer e sanar dúvidas quanto a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

infraestrutura de rede lógica e elétrica, garantindo assim, as condições necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e correta elaboração da proposta.

19.2. Caso a LICITANTE deseje realizar a vistoria, deverá efetuar o agendamento em até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas. O agendamento poderá ser realizado por intermédio dos contatos abaixo, nos horários de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Contatos:

Ricardo Trindade Luz - ricardo.luz@camacari.ba.gov.br

Shirlene Medeiros - shirlene.medeiros@camacari.ba.gov.br

Fone: (71) 3621-6838

19.3. O profissional que fará a vistoria deverá estar munido de instrumento que o identifique como funcionário ou representante da LICITANTE e deverá possuir conhecimentos técnicos para a devida vistoria.

19.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

19.5. Os custos decorrentes destas vistorias ocorrerão a cargo da LICITANTE.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA durante a vigência do respectivo contrato, compromete-se a:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- g) A CONTRATADA deverá Indicar um profissional para tratar das questões relativas à execução dos serviços e faturamento;
- h) Esclarecer eventuais questionamentos da CONTRATANTE, inclusive prestando orientações de manuseio e operação das máquinas in loco, quando solicitado mediante abertura de chamado;
- i) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- j) Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de fardamento e crachá de identificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- k) Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências do termo de referência;
- l) Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE, conforme descrita no Termo de Referência;
- m) Disponibilizar equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
- n) Disponibilizar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- o) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- p) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE;
- q) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
- r) Arcar com os custos referentes à emissão e disponibilização de relatórios durante a execução do contrato.
- s) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no termo de referência;
- t) Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da CONTRATANTE, nos níveis exigidos no Termo de Referência;
- u) Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como cartuchos de toner, peças substituídas, embalagens, entre outros, observando princípios de responsabilidade socioambiental.
- v) Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades da Prefeitura.
- w) O Servidor que compõem a infraestrutura deverá ser fornecido com a estrutura de armazenamento adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de rack para os mesmos;
- x) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Prefeitura.
- y) A CONTRATADA deverá manter uma base de conhecimento atualizada. Essa base deve conter os manuais com informações técnicas fornecidas pelo fabricante, os softwares utilizados na implantação da solução e as informações por eles geradas durante o período do contrato. Deverá ser comunicado a Prefeitura todas as atualizações e alterações realizadas, para análise do gestor do contrato, ou pelo preposto da Prefeitura.
- z) Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura em Salvador ou na Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.
- aa) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- bb) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



cc) A CONTRATADA deverá colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se, portando crachá de identificação.

dd) Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamentos e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

ee) Substituir imediatamente os equipamentos que apresentem defeitos que possam comprometer o andamento dos serviços.

ff) A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao órgão gestor deste contrato, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

gg) Se o preposto indicado para atuar na supervisão e controle deste contrato, ficar impedido de executar suas atividades seja qual for o motivo, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

I) Informar imediatamente à CONTRATANTE, o fato por escrito com as justificativas, devidamente acompanhada de cópia autenticada da documentação que comprove o ocorrido;

II) Indicar outro profissional que possua qualificação técnica igual ou superior a exigida para fins de habilitação, no edital da licitação que a consagrou vencedora para o objeto do presente contrato.

hh) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

ii) Responsabilizar-se pela manutenção do mais absoluto sigilo, com relação às informações que venha a conhecer por ocasião da execução dos serviços.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada localidade.

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referência.

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da Prefeitura, no que tange a execução dos serviços.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

h) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

i) Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

j) Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A gestão do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Coordenadoria de Central de Tecnologia e Gestão da Informação (CCTGI) da Secretaria de Governo e da Coordenação de Serviços e Gestão de Contratos (CGC) da Secretaria da Administração.

22.2. O CONTRATANTE designará o(s) servidor(es) como agente fiscalizador, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, bem como deverá apontar eventuais irregularidades;

23. RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS UNIDADES

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
JUNTA MÉDICA - SECAD	AV EIXO URBANO CENTRAL, 839-CENTRO	CENTRO
UNIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SECAD	R. FRANCISCO DRUMOND CENTRO	CENTRO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	RUA DO ALECRIM 6, PR SL-106, CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO CENTRAL - SECAD	AV DO CONT RENE MONTENEGRO ALMEIDA 09 - MONTENEGRO	MONTENEGRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND S/N PRÉDIO BRANCO AO LADO DA COELBA	CENTRO
PRÉDIO VERMELHO - SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO
CAM - ABRANTES	EST DO CÔCO, KM 13,5 3 003A - V DE ABRANTES	ABRANTES
CAM - MONTE GORDO	BA 099, GUARAJUBA SHOPPING, GUARAJUBA	MONTE GORDO
BOLSA FAMÍLIA	RUA DOIS DE MAIO, S/Nº. – DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA DO TELEGRAFO, S/Nº - GLEBA B	GLEBA B
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	RUA GOIÁS, Nº. 01 EDIFÍCIO COMERCIAL SANTA MARGARIDA – CENTRO	CENTRO
CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	AV. CONCÊNTRICA, S/Nº - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CONVIVER	RUA AMBRÓSIA, S/Nº - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA NOVA VITÓRIA	RUA PADRE PAULO TUNUCCI, 866 – NOVA VITÓRIA	NOVA VITÓRIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREMBEPE	RUA EDUARDO PINTO, QD 06 LOTE 10 – AREMBEPE	AREMBEPE
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO POJUCA	RUA FILOGÔNIO DE OLIVEIRA, S/Nº. – BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURIS SATUBA	AV. OTÁVIO MANGABEIRA, S/Nº - GLEBA H	GLEBA H
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE GORDO	PRIMEIRA TRAVESSA BOM JESUS, S/Nº. – MONTE GORDO	MONTE GORDO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILAS DE ABRANTES	ESTRADA DO CÔCO, S/Nº. KM 13 – VILAS DO ABRANTES	VILAS DO ABRANTES
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PHOC II	RUA ALAGOINHAS, Nº. 46 – PHOC II	PHOC II
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VERDE HORIZONTE	RUA OLINDA, Nº. 01 – VERDE HORIZONTE	VERDE HORIZONTE
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER - YOLANDA PIRES	RUA AMBRÓSIA, S/Nº - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (AREMBEPE)	RUA DO VIOLÃO, Nº 100 – AREMBEPE	AREMBEPE
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEDE)	RUA TUPINAMBÁ, 33 – CENTRO	CENTRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CPE/CREAS	RUA DOIS DE JULHO, S/Nº - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – VACA MECÂNICA	AV. RADIAL C, S/Nº - CENTRO	CENTRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES	RUA GOIAS, Nº 79 – EDF. ABRANTES – CENTRO	CENTRO
UNIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SEDUR	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO
CASA DO TRABALHO	RUA VERA LÚCIA PESTANA FROIS,S/N, CENTRO	CENTRO
CIAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO TRABALHADOR	PRAÇA DESEMBARGADOR MONTENEGRO - CENTRO	CENTRO
SEDE SEINFRA	AVENIDA LESTE, Nº. 03 - PONTO CERTO	PONTO CERTO
EDIFÍCIO CAMAÇARI CENTER – (SESP-PREDIO RECEITA FEDERAL)	AV. CONTORNO 200 - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
PSF AREIAS	RUA DIRETA DE AREIAS, S/N - AREIAS.	AREIAS
PSF PÉ DE AREIAS	RUA DIRETA DE JAUÁ, S/N - JAUÁ	AREIAS
PSF FONTE DAS ÁGUAS	RUA QD M, LOTE 21 – AREMBEPE.	AREMBEPE
UBS AREMBEPE	TRAVESSA DO RUBALO S/Nº- AREMBEPE	AREMBEPE
UPA AREMBEPE	TRAVESSA DO RUBALO S/Nº- AREMBEPE	AREMBEPE
PSF BARRA DE JACUIPE	RUA DAS FLORES, S/N - BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
USF CAMINHO DO MAR	ESTRADA DA CETREL, CONDOMÍNIO CAMINHO DO MAR, BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
PSF BARRA DE POJUCA	RUA ESMERINO NETO, S/N - BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
PSF CACHOEIRINHA	RUA DIRETA - CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA
UBS CAMAÇARI DE DENTRO	AVENIDA DO DERBA S/Nº- CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
REGULAÇÃO CENTRO	RUA DA NATIVIDADE, S/Nº, CENTRO	CENTRO
DST	RIO CAMAÇARI - Nº33	CENTRO
COVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº - CENTRO	CENTRO
CEREST	AV. RADIAL "A" Nº400 – CENTRO	CENTRO
HOSPITAL DIA DE CAMAÇARI	AV. RADIA A, Nº 400, CENTRO	CENTRO
UNIDADES PERTENCENTES AO CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA FRANCISCO DRUMOND, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, CAMAÇARI, BAHIA	CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA TUPINAMBÁ, 43 - CENTRO	CENTRO
CENTRO DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE	RUA FRANCISCO DRUMOND, 279 - CENTRO	CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA E ESP.EM SAÚDE	RUA GOIÁS, 58 – CENTRO	CENTRO
PSF COQ. DE MONTE GORDO	LARGO DO COQUEIRO S/Nº- COQ. DE MONTE GORDO	MONTE GORDO
PSF DOIS DE JULHO	RUA DA LINHA Nº 68 - 02 DE JULHO.	DOIS DE JULHO
PSF FICAM II	RUA PETRÓPOLES, QUADRA K, LOTE 12 - FICAM	FICAM
UBS GLEBA B	RUA SEGUNDO CENDES S/Nº- GLEBA B	GLEBA B
SAMU	RUA SEGUNDO CENDES S/Nº- GLEBA B	GLEBA B
UBS GLEBA E	RUA ACÁCIA AMARELA S/Nº- GLEBA E	GLEBA E
PSF BURI SATUBA	RUA NOVA DA PALHA, Nº 91 - BURI SATUBA.	GLEBA H
PSF GRAVATÁ	RUA MARTE, S/Nº, GRAVATÁ	GRAVATA
UBS GRAVATÁ	RUA DO CANAL S/Nº- GRAVATÁ	GRAVATA
CAPS INFANTIL	RUA ABRANTES,379 INOCOOP.	INOCOOP
CAP'S INFANTIL	RUA ABRANTES Nº 379, INOCOOP.	INOCOOP
CAP'S AD	RUA MONTE GORDO Nº 358, INOCOOP.	INOCOOP
USF JARDIM LIMOEIRO	RUA ESTRADA 25, S/N, JARDIM LIMOEIRO	JARDIM LIMOEIRO
PSF JAUÁ	RUA DIRETA S/Nº- JAUÁ	JAUA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PSF LAMA PRETA	RUA AQUÁRIOS S/Nº- LAMA PRETA	LAMA PRETA
PSF MACHADINHO	PRAÇA DO MACHADINHO, S/N - MACHADINHO	MACHADINHO
UPA MONTE GORDO	RUA SENHOR DO BONFIM S/Nº	MONTE GORDO
PSF NOVA VITÓRIA	RUA SUMARÉ, S/Nº, BAIRRO – NOVA VITÓRIA	NOVA VITÓRIA
PSF NOVO HORIZONTE	RUA ARARAQUARA, Nº09, NOVO HORIZONTE.	NOVO HORIZONTE
PSF PARAFUSO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/NºPARAFUSO.	PARAFUSO
PSF PARQUE FLORESTAL	RUA PRINCIPAL, QD 07, LOTE 14, PARQUE FLORESTAL	PARQUE FLORESTAL
PSF PARQUE DAS MANGABAS	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, PARQUE DAS MANGABAS	PARQUE DAS MANGABAS
PSF PARQUE VERDE	RUA TRAV. LAURO DE FREITAS S/Nº, P. VERDE.	PARQUE VERDE
CAPS II	LOTEAMENTO COLÔNIA DE FÉRIAS RIO PRATA, S/N, PARQUE VERDE	PARQUE VERDE
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	RUA ANTÔNIO FÉLIX MARTINS, S/N, PARQUE VERDE I, PRÓXIMO AO HOSPITAL DA MULHER	PARQUE VERDE I
PSF PARQUE VERDE II	RUA CORA CORALINA, S/Nº- PARQUE VERDE II	PARQUE VERDE II
PSF PHOC III	RUA POTIRAGUÁ, S/Nº - PHOC III	PHOC III
CAIC UNIDADE ESCOLAR	AV. OESTE S/NºPHOC I	PHOC I
UBS NOVA ALIANÇA	RUA NOVA ALIANÇA S/Nº- PHOC 02	PHOC II
UPA NOVA ALIANÇA	RUA NOVA ALIANÇA S/Nº- PHOC 02	PHOC II
PSF PIAÇAVEIRA	RUA RIO DE JANEIRO, Nº01 – PIAÇAVEIRA	PIAÇAVEIRA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE	AVN. LESTE, 5 - POLO DE APOIO	POLO DE APOIO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	RUA SANTA FE 10 /PONTO CERTO CAMAÇARI	PONTO CERTO
PSF PONTO CERTO	RUA AVENIDA INDUSTRIAL URBANA Nº918 S/N PONTO CERTO	PONTO CERTO
ALMOXARIFADO	RUA DO BOMBEIRO S/Nº	PONTO CERTO
FARMÁCIA CENTRAL	RUA DO BOMBEIRO S/Nº	PONTO CERTO
NASF (ACADEMIA DE SAÚDE)	AV. INDUSTRIAL URBANO, PONTO CERTO	PONTO CERTO
ZOONOSES	BA 512, KM 02 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO, S/Nº	SANTO ANTONIO
PSF SANTO ANTÔNIO	RUA DULTRA, Nº02 - SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
UBS MONTE GORDO	RUA SÃO BENTO S/Nº- SÃO BENTO	SÃO BENTO
PSF VERDE HORIZONTE I	RUA PERNAMBUCO, QD 05, LOTE 01, VERDE HORIZONTE	VERDE HORIZONTE
PSF VERDE HORIZONTE II	RUA PERNAMBUCO, QD 05, LOTE 01, VERDE HORIZONTE	VERDE HORIZONTE
PSF FONTE DA CAIXA	RUA C, LOT. F. DA CAIXA – VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
PSF BURI DE ABRANTES	RUA SANTO ANTONIO - BURI DE ABRANTES	ABRANTES
PSF CAJAZEIRA DE ABRANTES	RUA DA IGREJA, S/N - CAJAZEIRA DE ABRANTES	ABRANTES
PSF CATU DE ABRANTES	RUA ALMERINDO FRANCO S/N - CATU DE ABRANTES	ABRANTES
UBS ABRANTES	RUA AV. TIRADENTES S/Nº- ABRANTES	ABRANTES
UPA ABRANTES	RUA AV. TIRADENTES S/Nº- ABRANTES	ABRANTES
CAPS I	R BURIS 66, ABRANTES	ABRANTES
PONTO DE APOIO C. DE CONTROLE DE ZOON.	TV DA RODAGEM, 6 - ABRANTES	ABRANTES
TEATRO ALBERTO MARTINS	AV. EIXO URBANO CENTRAL 2 CETRO CAMAÇARI	CENTRO
BIBLIOTECA INFANTIL	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 228 CENTRO	CENTRO
BIBLIOTECA JORGE AMADO ADM	AV. RADIAL A, Nº 338 CENTRO	CENTRO
ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	RUA PONCIANO DE OLIVEIRA, Nº. 48 CENTRO	CENTRO
BIBLIOTECA DE BARRA DO POJUCA	AV. FILOGÔNIO DE OLIVEIRA, Nº 18 B POJUCA	BARRA DO POJUCA
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	PRAÇA DA MATRIZ, Nº55 ABRANTES	ABRANTES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

CIDADE DO SABER / SEDE SECULT	R. DO TELEGRÁFO, N° 182 - GLEBA B	GLEBA B
VESTIÁRIO DO CAMPO DE AREMBEPE	AV. DOM AVELAR, S/N	PIAÇAVEIRA
ESTÁDIO ARMANDO OLIVEIRA	R ÁREA URBANA, 1 - CENTRO	CENTRO
LIGA DE FUTEBOL DE CAMAÇARI	RUA FRANCISCO DRUMOND N°. 39 - CENTRO	CENTRO
CAMPO DE FUTEBOL DA GLEBA C	RUA ABARE - 3897 - GLEBA C	GLEBA C
CENTRO ESPORTIVO PRAÇA DA SIMPATIA	RUA DO TELEGRAFO 12 - BX- 14 - NATAL	NATAL
CAMPO DE FUTEBOL DO PHOC II	1 TRAVESSA LUIZ GONZAGA , N° 9994, NOVA ALIANÇA, PHOC II	PHOC II
VESTIÁRIO DO CAMPO DO PHOC II	RUA SANTA LUZ, S/N	PHOC II
VESTIÁRIO DO CAMPO DOS 46	AV. RIO CAMAÇARI, A S/N - BAIRRO DOS 46 CAMAÇARI/BAHIA	QUARENTA E SEIS
VESTIÁRIO DO VERDES HOZIRONTES	RUA AMARALINA , A S/N	VERDES HORIZONTE
CAMPO DE FUTEBOL AREIA JAUÁ	RUA VILA DOS ARTISTAS 9874 - PE DE AREIA - ABRANTES	ABRANTES
ESCOLA LAURITA SOUZA RIBEIRO	AV RADIAL A, N° 178 - CENTRO	CENTRO
ESCOLA SANTO ANTÔNIO DE JORDÃO	R SANTO ANTÔNIO, S/N - JORDÃO	JORDÃO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE EDUCAÇÃO	AV. CONCÊNTRICA , N° 02 / ALTO DA CRUZ CAMAÇARI	ALTO DA CRUZ
ESCOLA THOMÁS CAMILO	R DA MANGUEIRA, 113 - PRAIA - AREIAS	AREIAS
ESCOLA TANCREDO NEVES	R DO CARMO, 11 - PRAIA DE AREIAS	AREIAS
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE AREIAS	RUA DA MANGUEIRA 108 - PRAIA DE AREIAS	AREIAS
ESCOLA COQUEIROS DE AREMBEPE	LOT COQUEIROS DE AREMBEPE, 1 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA ALMA MIRIM	LOT. FONTE DAS AGUAS - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PO ACU CAPIVARA 93 - AREMBEPE	AREMBEPE
UNIDADE ESCOLAR DE PIABAS	POV. DE PIABAS , 162 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA LÍDIA COELHO PINTO	R GUILHERME MACHADO, 14 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA GILTÔNIA PEREIRA SOUZA	R VOLTA DO ROBALO, N° 18 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA ALOÍSIO DE OLIVEIRA	R DO SACO, 9980 - BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
CENTRO EDUCACIONAL SENHOR DOS PASSOS	R DOS SONHOS, 9997 - BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA BOA ESPERANÇA	R. BOA ESPERANÇA, 8 BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA MUNICIPAL BARRA DE JACUIPE	RUA DAS FLORES CD LOT - ANGRA RIO MAR QDA G 10000 - BARRA JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
ANEXO DA ESCOLA SR DOS PASSOS	RUA DOS SONHOS S/N, BARRA DO JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA DO BARRA DO JACUIPE	TRAV MARIA DAS FLORES, 1 - BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA SÃO JOSÉ DO LODO 2	ESTRADA DO LODO, 3 BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA EXTENSÃO SANTA LUZIA	FAZ. CAJAZEIRAS, 225 - BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA SANTA LUZIA	FAZENDA TIRIRICA, 1 BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA DE BARRA DE POJUCA	R ELÍSIO NETO, 32 - BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
CENTRO EDUCACIONAL POJUCA	R ELÍSIO NETO,N° 75 - BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA AMÉRICO FERREIRA	R FILOGÔNIO DE OLIVEIRA, N° 29 - BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA DA CACHOEIRINHA	VILA CACHOEIRINHA, S/N - BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA JOAQUIM FÉLIX MORAIS	R CANÁRIO, 11 - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
ESCOLA MONTEIRO LOBATO	R JÚLIO LEITÃO, 67 - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
APAE - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R SANTA CATARINA, 30 - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
ESCOLA CLEUSA MARIA DE CARVALHO MORAES	TRAV JÚLIO LEITÃO, S/N - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
ESCOLA CAIC	AV OESTE, 1, CENTRO	CENTRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ALMOXARIFADO SEDUC	AVENIDA COMERCIAL 48 LJ 07	CENTRO
ESCOLA NORMAL DE CAMAÇARI	R PONCIANO DE OLIVEIRA, Nº 24 - CENTRO	CENTRO
COLÉGIO MUNICIPAL SÃO THOMAZ DE CANTUÁRIA	R PONCIANO DE OLIVEIRA, Nº 27 - CENTRO	CENTRO
ESCOLA ARTHUR DE ALMEIDA COUTO	R RADIAL B, Nº 30 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	R. FRANCISCO DRUMOND 43 LJ-15	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	R. FRANCISCO DRUMOND 43 LJ-17	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA FRANCISCO DRUMOND 48 L SL 106	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA FRANCISCO DRUMOND 48-SL 107 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 LJ 13 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 LJ 14 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 LJ 16 - CENTRO	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA: FRANCISCO DRUMOND 48 L SL 105	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA: FRANCISCO DRUMOND 48 P L 0 104	CENTRO
COORD TÉCNICA PEDAGOGICA	RUA: FRANCISCO DRUMOND Nº 111	CENTRO
CENTRO DE APOIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	TRV. 1, 2 DE MAIO, S/N, CENTRO.	CENTRO
ESCOLA LUIZ PEREIRA COSTA	R NOSSA SRA DO CARMO, 38 - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
ESCOLA REITOR EDGARD SANTOS	LOT 10 R OSVALDO LACERDA - GLEBA A	GLEBA A
ESCOLA DENISE TAVARES	AV RADIAL C, Nº 33 - GLEBA B	GLEBA B
CRECHE DA BOMBA	PRAÇA DA BANDEIRA, 6 GLEBA B	GLEBA B
ESCOLA DO NATAL	R DO NATAL, 116- GLEBA B	GLEBA B
ESCOLA LUIZ ROGÉRIO SOUZA	CAM 05, 73 - GLEBA C	GLEBA C
CRECHE DA GLEBA C	CAM 05, 74 - GLEBA C	GLEBA C
ESCOLA JOSÉ ALAN RIBEIRO PAZ	R ABARÉ, 1 - GLEBA C	GLEBA C
ESCOLA ANÍSIO TEIXEIRA	AV. DAS FLORES I, Nº55 GLEBA E	GLEBA E
ESCOLA ANISIO TEXEIRA	PRC DAS FLORES, 25, GLEBA E	GLEBA E
CENTRO INTEG. EDUC. INFANT. ANISIO TEIXEIRA	PRC DAS FLORES, 26 GLEBA E CAMAÇARI	GLEBA E
CRECHE DA GLEBA E	R. DAS FLORES II, Nº 09 GLEBA E	GLEBA E
ESCOLA HELENA DE C MAGALHÃES	AV DO CANAL, 14 - GRAVATÁ	GRAVATA
C.S.T.C. (C.S.U.)	AV. DO CANAL, 25 GRAVATÁ	GRAVATA
ESCOLA HELENINHA	RUA MARTE II, 29 A - GRAVATÁ	GRAVATA
ESCOLA ANGIOLINA TEIXEIRA SOUZA	R EIXO E, Nº 25 - INOCOOP	INOCOOP
CENTRO EDUCACIONAL YOLANDA PIRES	AV. JARDIM LIMOEIRO RUA A 1000 - JARDIM LIMOEIRO	JARDIM LIMOEIRO
COORD ADM DA REDE MUN DE ENSINO	RUA POLO PLAST, Nº 350, JARDIM LIMOEIRO	JARDIM LIMOEIRO
ESCOLA ALBERTO F BRANDÃO - GLEBA H	R DAS PEDRINHAS, Nº 07 - LAMA PRETA	LAMA PRETA
ESCOLA CLUBE DE MÃES	R TABULEIRO DA BAIANA, 13 - LAMA PRETA	LAMA PRETA
CRECHE SANTA MARIA	R. LAMA PRETA, Nº04 LAMA PRETA	LAMA PRETA
ESCOLA DO MACHADINHO	R MACHADINHO, 1 - MACHADINHO	MACHADINHO
CIEI POMAR ENCANTADO	RUA AMORIM, Nº 08 , MACHADINHO, CEP 42849-999, CAMAÇARI	MACHADINHO
CRECHE DO MANGUEIRAL	R MANGA ROSA, Nº 226 - MANGUEIRAL	MANGUEIRAL
ESCOLA JOANA ANGÉLICA	R MANGUEIRAL, 1 - MANGUEIRAL	MANGUEIRAL
ESCOLA MARCELINA BISPO	EST ITAIPU, 3 CENTRO - MONTE GORDO	MONTE GORDO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO	LARGO SÃO BENTO, 3 - MONTE GORDO	MONTE GORDO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ESCOLA SÃO SALVADOR	R. COQUEIRO 9985 CENTRO - MONTE GORDO	MONTE GORDO
ESCOLA COLÔNIA MONTENEGRO	AV. DO CONTORNO RENE MONTENEGRO, Nº 03 -	MONTENEGRO
ESCOLA MARIA JOSÉ DE MATOS	R ALTO BOA VISTA, 44 - NATAL	NATAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO PAULO FREIRE	RUA DA CONQUISTA Nº 1000 NOVA VITORIA	NOVA VITORIA
CRECHE NOVA ESPERANÇA	TRAVESSA MARIA MEIRE 3 - NOVA VITORIA	NOVA VITORIA
ESCOLA PADRE PAULO MARIA TONUCCI	CAM ARARAQUARA, 3 - NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
ESCOLA ILAY GARCIA ELLERY	CAM ARARAQUARA,1 - NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
ESCOLA CONCEIÇÃO MARIA	LARGO 02 DE JULHO, Nº 02 - CENTRO - PARAFUSO	PARAFUSO
ESCOLA EUSTAQUIO ALVES SANTANA	LARGO 2 DE JULHO, 1- CENTRO- PARAFUSO	PARAFUSO
CENTRO EDUC HIDELBRANDO LIMA FILHO	AV RUI BARBOSA, Nº 16 - PARQUE DAS MANGABAS	PARQUE DAS MANGABAS
ESCOLA PARQUE FLORESTAL	R SÃO CAETANO, 3 - PARQUE FLORESTAL	PARQUE FLORESTAL
ESCOLA NEUZA M M BARRETO	AV RADIAL C, Nº220 - PARQUE SATÉLITE	PARQUE SATELITE
ESCOLA PARQUE VERDE	LOT PARQUE VERDE, 5 - PARQUE VERDE	PARQUE VERDE
ESCOLA COSME DE FARIAS	R BEGÔNIA QD 06, 1 - PHOC II	PHOC II
ESCOLA MUN. PROFª. EDELZUÍTA BARRETO BAHIA (ANTIGO SESI)	R CAMPO FORMOSO, 26-A - PHOC II	PHOC II
CRECHE DO PHOC II	R MACEIÓ,63 - PHOC II	PHOC II
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEMC (NOVO)	RUA ARACY 1000, NOVA ALIANÇA - PHOC II	PHOC II
ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA REGINA SOUZA	R DA FLEXA, 35 - PHOC III	PHOC III
COLÉGIO MARIA QUITÉRIA	R 02 DE MAIO, 30- PONTO CERTO	PONTO CERTO
CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	RUA TENENTE FERNANDO TUY- 63 PONTO CERTO	PONTO CERTO
ESCOLA JOANA DE ANGELIS	EST ANTIGA BA-FEIRA, KM 38 Nº38 - SANTA MARIA	SANTA MARIA
ESCOLA JARDIM SANTA ANTÔNIO	ESTR. ACESSO A, 7 STº. ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	RUA C P R SERRA VERDE 3	SERRA VERDE
ESCOLA VIRGÍNIA REIS TUDE	R DO CAMPO, 2 - VERDES HORIZONTES	VERDE HORIZONTE
ESCOLA BOA UNIÃO	COND COLÔNIA BOA UNIÃO, 23 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA SENHORA SANTANA	EST FAZENDA DA CORDOARIA, 23 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA ROSALINA DE PAULA	EST MARACAIÚBA, 23 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA MUNICIPAL MARCUS IVO BONA	EST. DO COCO, KM 09 93 CD BUSCA VIDA, CATU DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA SÍLVIO PEREIRA FRANCO	LOT SIMARA ELLERY, 18- VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA FONTE DA CAIXA	PRAÇ DA MATRIZ 329 LOT FONTE DA CAIXA, - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA CATU DE ABRANTES (EXTENSÃO)	PRAÇ. DA MATRIZ RUA DIRETA 2 LOT FONTE DA CAIXA	VILA DE ABRANTES
CENTRO EDUCACIONAL MARQUES ABRANTES	R ALICE UZEDA, 13 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA ELIZIA DIAS AZEVEDO	R BURIS, Nº 200 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA CATU DE ABRANTES	R LOT CURVA DO RIO, 5 - CATU DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	R SÃO ROQUE,44 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA TERRA MAIOR	R. DA CAPELA, 9 VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA MACILINA MARIA DA GLÓRIA	RUA DO CAMPO, 1 A - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA DA SUCUPIRA	SÍTIO SUCUPIRA, 3 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA AÇU DA CAPIVARA	POVOADO AÇU CAPIVARA, 980 CS 980	AREMBEPE
ESCOLA EDVALDO BOA VENTURA	RUA CASTRO ALVES 34	CENTRO
ESCOLA RUY BARCELAR	RUA DO TRIANGULO 15	GLEBA A
CRECHE ESPERANÇA I	RUA PORTO SEGURO , N 27 E	GLEBA C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:		PREGÃO N.º 117/2020– (ELETRÔNICO) – COMPEL
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras e copiadoras/impressoras multifuncionais com tecnologia digital, novas, de primeiro uso, monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes e fornecimento de todo o material de consumo necessário, exceto papel. A contratação prevê ainda a disponibilização de software de gerenciamento e contabilização, treinamento dos servidores indicados para operacionalização dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (A)	FRANQUIA ESTIMADA/ EXCEDENTE (B)	PER/ MÊS (C)	U.F.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR TOTAL (R\$) (A)x(B)x(C)x(D)
01	Impressora Laser/Led Monocromática A4 (Impressão P&B)	221	5.000	12	UN			
02	Impressora Laser/Led Monocromática A4 (Impressão P&B) Impressão excedente	221	1.250	12	UN			
03	Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B)	46	5.000	12	UN			
04	Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR)	46	2.000	12	UN			
05	Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B) Impressão excedente	46	1.250	12	UN			
06	Impressora Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR) Impressão excedente	46	500	12	UN			
07	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 (Impressão/cópia P&B)	167	5.000	12	UN			
08	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4 (Impressão/cópia P&B) - Impressão/cópia excedente	167	1.250	12	UN			
09	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B)	33	5.000	12	UN			
10	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR)	33	2.000	12	UN			
11	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A4 (Impressão P&B) Impressão/cópia excedente	33	1.250	12	UN			
12	Impressora Multifuncional	33	500	12	UN			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

	Laser/Led Colorida A4 (Impressão COR) Impressão/cópia excedente								
13	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão P&B)	7	5.000	12	UN				
14	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão COR)	7	2.000	12	UN				
15	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão P&B) Impressão/cópia excedente	7	1.250	12	UN				
16	Impressora Multifuncional Laser/Led Colorida A3 (Impressão COR) Impressão/cópia excedente	7	500	12	UN				
VALOR GLOBAL (R\$)									

LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA (EX) – DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, CARTA DO FABRICANTE, informando que o licitante é distribuidor ou representante credenciado do equipamento, peças e componentes, bem como, está autorizada a fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, objeto desta licitação, no estado da Bahia. A comprovação deverá ser feita mediante uma Declaração, devidamente assinada e direcionada a esta Prefeitura, e deverá informar ainda que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de produção.

Declaração de que a licitante disponibilizar uma Central de Suporte em Salvador ou na Região Metropolitana de Salvador. Esta Central deverá abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas às soluções implantadas, com capacidade para atender ao escopo deste termo de referência.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 120 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR		
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital. Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital	_____, ____/____/____ LOCAL	____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de prestação de serviços que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI** e a empresa
_____.

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Secretário da Administração, **Sr. Helder Almeida de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º **113533926 SSP – BA**, inscrito no CPF sob n.º **123.825.745-34**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**e-mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**) residente e domiciliado na Rua (**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. 02 do **processo administrativo n.º 00374.11.07.611.2020** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras e copiadoras/impressoras multifuncionais com tecnologia digital, novas, de primeiro uso, monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes e fornecimento de todo o material de consumo necessário, exceto papel. A contratação prevê ainda a disponibilização de software de gerenciamento e contabilização, treinamento dos servidores indicados para operacionalização dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com o Anexo I do Edital de **PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
0808 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DA	2013 – ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100000



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é R\$ ____ (_____), sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado pelo relatório mensal gerado pelo sistema de gestão de impressões devidamente atestado pela Coordenadoria de Central de Tecnologia e Gestão da Informação da Secretaria de Governo de Camaçari relativo aos serviços realizados. (Deverão ser contabilizadas apenas cópias e impressões).

§ 1º O pagamento será correspondente a quantidade de cópias/impressões realizadas durante o mês. Será considerada a regra de consumo mínimo por equipamento após aplicação do regime de auto compensação das cópias/impressões que fazem parte do mesmo GRUPO GESTOR (SECAD / SEDUC / SESAU / SEFAZ / SEDES).

§ 2º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, II, § 2º e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços/produtos deverão ser iniciados/executados/entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada localidade.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referência.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da Prefeitura, no que tange a execução dos serviços.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- i) Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- j) Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 117/2020(Eletrônico) – COMPEL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
 - a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções;
 - c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - e) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;
 - f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
 - g) A CONTRATADA deverá Indicar um profissional para tratar das questões relativas à execução dos serviços e faturamento;
 - h) Esclarecer eventuais questionamentos da CONTRATANTE, inclusive prestando orientações de manuseio e operação das máquinas in loco, quando solicitado mediante abertura de chamado;
 - i) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - j) Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de fardamento e crachá de identificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- k) Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências do termo de referência;
- l) Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE, conforme descrita no Termo de Referência;
- m) Disponibilizar equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
- n) Disponibilizar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- o) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- p) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE;
- q) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
- r) Arcar com os custos referentes à emissão e disponibilização de relatórios durante a execução do contrato.
- s) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no termo de referência;
- t) Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da CONTRATANTE, nos níveis exigidos no Termo de Referência;
- u) Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como cartuchos de toner, peças substituídas, embalagens, entre outros, observando princípios de responsabilidade socioambiental.
- v) Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades da Prefeitura.
- w) O Servidor que compõem a infraestrutura deverá ser fornecido com a estrutura de armazenamento adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de rack para os mesmos;
- x) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Prefeitura.
- y) A CONTRATADA deverá manter uma base de conhecimento atualizada. Essa base deve conter os manuais com informações técnicas fornecidas pelo fabricante, os softwares utilizados na implantação da solução e as informações por eles geradas durante o período do contrato. Deverá ser comunicado a Prefeitura todas as atualizações e alterações realizadas, para análise do gestor do contrato, ou pelo preposto da Prefeitura.
- z) Quando da contratação dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura em Salvador ou na Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.
- aa) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- bb) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- cc) A CONTRATADA deverá colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se, portando crachá de identificação.
- dd) Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamentos e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.
- ee) Substituir imediatamente os equipamentos que apresentem defeitos que possam comprometer o andamento dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- ff) A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao órgão gestor deste contrato, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.
- gg) Se o preposto indicado para atuar na supervisão e controle deste contrato, ficar impedido de executar suas atividades seja qual for o motivo, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:
- I) Informar imediatamente à CONTRATANTE, o fato por escrito com as justificativas, devidamente acompanhada de cópia autenticada da documentação que comprove o ocorrido;
 - II) Indicar outro profissional que possua qualificação técnica igual ou superior a exigida para fins de habilitação, no edital da licitação que a consagrou vencedora para o objeto do presente contrato.
- hh) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- ii) Responsabilizar-se pela manutenção do mais absoluto sigilo, com relação às informações que venha a conhecer por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§ 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2020

HELDER ALMEIDA DE SOUZA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 117/2020(ELETRÔNICO) - COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 117/2020(ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 117/2020 (ELETRÔNICO) - COMPEL
ANEXO VIII – MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero zero)}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero zero)}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60 \text{ (menor igual a zero vírgula sessenta)}$$

Legenda:

- ILG = Índice de liquidez Geral
- ILC = Índice de liquidez Corrente
- GEG = Grau de Endividamento
- AC = Ativo Circulante
- AT = Ativo Total
- RLP = Realizável em Longo Prazo
- ELP = Exigível em Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.